





Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

Aos dois dias do mês de agosto do corrente ano, às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas relativas à Tomada de Preços nº 016/2022, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a reforma da Unidade de Saúde da Família de Rio Lamego, no município de Santa Maria de Jetibá. Foram declaradas habilitadas na primeira fase as empresas: **Delfin Costrutora Ltda, DL Engenharia e Projetos Ltda, GVPD Construções Ltda, WA Construções e Reformas em Geral Eireli, Construtora Ohnesorge Eireli e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda.** Abertos os envelopes, a Comissão constatou a regularidade na forma de apresentação das mesmas. Foram ofertados os seguintes valores globais: **Delfin Costrutora Ltda – R\$ 522.175,63 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e três centavos), DL Engenharia e Projetos Ltda – R\$ 465.328,89 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais, oitenta e nove centavos), GVPD Construções Ltda – R\$ 356.318,62 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais, sessenta e dois centavos), WA Construções e Reformas em Geral Eireli – R\$ 396.708,79 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e oito reais, setenta e nove centavos), Construtora Ohnesorge Eireli – R\$ 412.995,80 (quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais, oitenta centavos) e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda – R\$ 349.430,65 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos).** A planilha da empresa que apresentou a melhor oferta foi analisada pelo Engenheiro Edeilson da Silva Soares, membro da Comissão Permanente de Licitações, que não encontrou qualquer irregularidade na mesma. Será publicado aviso na imprensa oficial para dar ciência aos interessados para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo é de cinco dias úteis, contados a partir do dia subsequente a citada publicação. Todas as propostas encontram-se dentro do limite de exequibilidade previsto em Lei. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Marcos Roberto Pellacani
Presidente da C.P.L


Edeilson da Silva Soares
Membro da C.P.L

